



**\*PORTARIA Nº 1325/2025-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 25.0.000009107-6, datado de 15.07.2025;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento de Wilson Oliveira de Melo Junior, Defensor Público 2ª Classe, Edilene de Queiroz Lopes, Assessor Técnico I DPE-2, Lana Catiane Furtado da Rocha, Assessor Técnico II DPE-1, Reinaldo Oliveira Machado Gonzaga, Assessor de Defensor Público DPE-3, Danielle Soares da Costa, Assessor Técnico I DPE-2, nos trechos Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, no período de 24 a 26 de julho de 2025, a fim de realizarem Ação Itinerante na Comunidade do Caramuri;

**II - AUTORIZAR** o deslocamento de Marcos Leão dos Santos, Assistente Técnico em Tecnologia da Informação de Defensoria, Edival Nunes Guilherme, Assessor Técnico II DPE-1, Alexandre Michel Rocha Cavalcante, Assessor Militar DPE-0, nos trechos Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, no período de 24 a 26 de julho de 2025, a fim de atuar na organização e prestar apoio técnico na Ação Itinerante na Comunidade do Caramuri;

**III - AUTORIZAR** o deslocamento de Alysso Francisco Moura Freitas, Auxiliar I de Defensoria, nos trechos Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, no período de 24 a 26 de julho de 2025, a fim de conduzir o defensor público e os servidores públicos à Comunidade do Caramuri;

**IV - DETERMINAR** o pagamento de diárias ao defensor público e aos servidores públicos acima relacionados.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de julho de 2025.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

\*Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 11, edição 2459, pág. 4 e 5/21, no dia 24 de julho de 2025.

**PORTARIA Nº 1375/2025-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** as atribuições legais previstas nos incisos XI e XII, do artigo 18, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990, conforme texto consolidado publicado no DOE de 21 de março de 2005, e no art. 14, III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM);

**CONSIDERANDO** a criação do quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, disposto no art. 11 da Lei nº 4.077/2014, de 11 de setembro de 2014;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Resolução nº 015/2018-CS/DPE/AM, de 25 de junho de 2018;

**CONSIDERANDO** o Relatório Conclusivo de Estágio Probatório expedido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, conforme o Parecer nº 40/2025-CG/DPE/AM, exarado pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas em 11/07/2025, e Parecer nº 364/2025-DAJAI/DPE/AM, de 30/07/2025;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo nº 23.0.000006082-8, datado de 26/04/2023;

**RESOLVE:**





**I - CONFIRMAR**, no cargo de Assistente Técnico de Defensoria - Assistente Técnico Administrativo, a servidora **BÁRBARA GOMES DE OLIVEIRA**, em virtude da conclusão favorável no estágio probatório, ocorrido no período de 06/05/2022 a 06/05/2025;

**II - ENQUADRAR**, nos termos do disposto no Anexo X da Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, a servidora conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Classe/Padrão Atual	Contagem de Tempo da 1ª Progressão	Classe/Padrão após a 1ª Progressão (automática)
Bárbara Gomes de Oliveira	Assistente e Técnico de Defensoria - Assistente e Técnico Administrativo	A/1	06/05/2022 a 06/05/2025	A/2 = Horizontal

**III - PROVIDENCIAR** a progressão horizontal da servidora, nos termos do disposto no artigo 21 da Lei nº 4.077/2014, publicada em 11 de setembro de 2014, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2025.

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1º de agosto de 2025

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1383/2025-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XII da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolida na forma do art. 9º da Lei nº 51, de 21.07.2004, e

**CONSIDERANDO** que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada ao acompanhamento de sua execução;

**CONSIDERANDO** que por imposição legal a execução do contrato administrativo será acompanhada e

fiscalizada por representante da administração, especialmente designado para a função de fiscal;

**CONSIDERANDO** que a Lei 8.666/93 atribui ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

**RESOLVE:**

**I- EXCLUIR** o servidor **IAN CRUZ DA SILVA**, matrícula nº **000.509-6 A**, da Portaria nº 1029/2021-GDPG/DPE/AM, publicada na pag. 3, edição 1.565.

**II- DESIGNAR**, em conformidade com o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, o servidor **FRANCISCO HELIVELTON FERNANDES SOUSA**, matrícula nº **000.557-6 A** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato indicado no quadro desta Portaria, a contar da publicação da mesma.

Objeto do Contrato	N.º do Contrato
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet na modalidade banda larga para a unidade da DPE/AM instalada no município de Apuí/AM, por meio de link de dados com conectividade, pelo período de 12 (doze) meses - <b>RW SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.</b>	06/2021

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de agosto de 2025.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1384/2025-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
1ª Subdefensora Pública Geral  
**Marco Aurélio Martins da Silva**  
2ª Subdefensora Pública Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004,

**CONSIDERANDO** que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada ao acompanhamento de sua execução,

**CONSIDERANDO** que por imposição legal a execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de fiscal,

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 14.133/2021 atribui ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

**RESOLVE:**

**I- EXCLUIR** o servidor **IAN CRUZ DA SILVA**, matrícula n.º **000.509-6 A**, da Portaria n.º 1024/2024 - GDPG/DPE/AM, publicada na pág. 1, edição 2.226.

**II- DESIGNAR**, em conformidade com o disposto no art. 104, inciso III, c/c art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o servidor **CHRISTOPHER MENEZES DOMICIANO DE HOLANDA LIMA**, matrícula n.º **000.823-0 A** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como fiscal do contrato indicado no quadro desta Portaria, a contar da publicação da mesma.

Objeto do Contrato	N.º do Contrato
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, transporte de dados (ponto a ponto), solução de segurança do tipo Firewall (UTM) e Data Center, para atendimento das unidades desta Defensoria Pública no município de Manaus/AM - <b>OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.</b>	<b>08/2024</b>

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de agosto

de 2025.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1389/2025-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** as atribuições legais previstas nos incisos XI e XII, do artigo 18, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990, conforme texto consolidado publicado no DOE de 21 de março de 2005, e no art. 14, III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM);

**CONSIDERANDO** a criação do quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, disposto no art. 11 da Lei nº 4.077/2014, de 11 de setembro de 2014;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Resolução nº 015/2018-CS/DPE/AM, de 25 de junho de 2018;

**CONSIDERANDO** o Relatório Conclusivo de Estágio Probatório expedido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, conforme o Parecer nº 38/2025-CG/DPE/AM, exarado pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas em 11/07/2025, e Parecer nº 367/2025-DAJAI/DPE/AM, de 30/07/2025;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo nº 23.0.000003874-1, datado de 16/03/2023;

**RESOLVE:**

**I - CONFIRMAR**, no cargo de Assistente Técnico de Defensoria - Assistente Técnico Administrativo, o servidor **EDUARDO ALVES MAFRA**, em virtude da conclusão favorável no estágio probatório, ocorrido no período de 06/05/2022 a 06/05/2025;

**II - ENQUADRAR**, nos termos do disposto no Anexo X da Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, o servidor conforme abaixo especificado:





Nome	Cargo	Classe/Padrão Atual	Contagem de Tempo da 1ª Progressão	Classe/Padrão após a 1ª Progressão (automática)
Eduardo Alves Mafra	Assistent e Técnico de Defensoria - Assistent e Técnico Administrativo	A/1	06/05/2022 a 06/05/2025	A/2 = Horizontal

**III - PROVIDENCIAR** a progressão horizontal do servidor, nos termos do disposto no artigo 21 da Lei nº 4.077/2014, publicada em 11 de setembro de 2014, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2025.

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1º de agosto de 2025

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1391/2025-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** as atribuições legais previstas nos incisos XI e XII, do artigo 18, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990, conforme texto consolidado publicado no DOE de 21 de março de 2005, e no art. 14, III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM);

**CONSIDERANDO** a criação do quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, disposto no art. 11 da Lei nº 4.077/2014, de 11 de setembro de 2014;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Resolução nº 015/2018-CS/DPE/AM, de 25 de junho de 2018;

**CONSIDERANDO** o Relatório Conclusivo de Estágio Probatório expedido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, conforme o Parecer nº 44/2025-CG/DPE/AM, exarado pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas em 11/07/2025, e Parecer nº 369/2025-DAJAI/DPE/AM, de 30/07/2025;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo nº 23.0.000005980-3, datado de 25/04/2023;

**RESOLVE:**

**I - CONFIRMAR**, no cargo de Analista Social de Defensoria - Serviço Social, a servidora **SILVIANE FREITAS CAMPOS**, em virtude da conclusão favorável no estágio probatório, ocorrido no período de 06/05/2022 a 06/05/2025;

**II - ENQUADRAR**, nos termos do disposto no Anexo X da Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, a servidora conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Classe/Padrão Atual	Contagem de Tempo da 1ª Progressão	Classe/Padrão após a 1ª Progressão (automática)
Silviane Freitas Campos	Analista Social de Defensoria - Serviço Social	A/1	06/05/2022 a 06/05/2025	A/2 = Horizontal

**III - PROVIDENCIAR** a progressão horizontal da servidora, nos termos do disposto no artigo 21 da Lei nº 4.077/2014, publicada em 11 de setembro de 2014, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2025.

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1º de agosto de 2025

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
1ª Subdefensora Pública Geral  
**Marco Aurélio Martins da Silva**  
2ª Subdefensor Público Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





**PORTARIA Nº 1392/2025-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** as atribuições legais previstas nos incisos XI e XII, do artigo 18, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990, conforme texto consolidado publicado no DOE de 21 de março de 2005, e no art. 14, III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM);

**CONSIDERANDO** a criação do quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, disposto no art. 11 da Lei nº 4.077/2014, de 11 de setembro de 2014;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Resolução nº 015/2018-CS/DPE/AM, de 25 de junho de 2018;

**CONSIDERANDO** o Relatório Conclusivo de Estágio Probatório expedido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, conforme o Parecer nº 42/2025-CG/DPE/AM, exarado pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas em 11/07/2025, e Parecer nº 371/2025-DAJAI/DPE/AM, de 31/07/2025;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo nº 23.0.000006111-5, datado de 27/04/2023;

**RESOLVE:**

**I - CONFIRMAR**, no cargo de Assistente Técnico de Defensoria - Assistente Técnico Administrativo, o servidor **LUDWANS CARVALHO DA COSTA**, em virtude da conclusão favorável no estágio probatório, ocorrido no período de 06/05/2022 a 06/05/2025;

**II - ENQUADRAR**, nos termos do disposto no Anexo X da Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, o servidor conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Classe/Padrão Atual	Contagem de Tempo da 1ª Progressão	Classe/Padrão após a 1ª Progressão (automática)
Ludwans Carvalho da Costa	Assistent e Técnico de Defensoria - Assistente e Técnico Administrativo	A/1	06/05/2022 a 06/05/2025	A/2 = Horizontal

**III - PROVIDENCIAR** a progressão horizontal do servidor, nos termos do disposto no artigo 21 da Lei nº 4.077/2014, publicada em 11 de setembro de 2014, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2025.

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1º de agosto de 2025

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1394/2025-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** as atribuições legais previstas nos incisos XI e XII, do artigo 18, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990, conforme texto consolidado publicado no DOE de 21 de março de 2005, e no art. 14, III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM);

**CONSIDERANDO** a criação do quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, disposto no art. 11 da Lei nº 4.077/2014, de 11 de setembro de 2014;





**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Resolução nº 015/2018-CS/DPE/AM, de 25 de junho de 2018;

**CONSIDERANDO** o Relatório Conclusivo de Estágio Probatório expedido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, conforme o Parecer nº 46/2025-CG/DPE/AM, exarado pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas em 11/07/2025, e Parecer nº 362/2025-DAJA/DPE/AM, de 30/07/2025;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo nº 23.0.000006033-0, datado de 26/04/2023;

**RESOLVE:**

**I - CONFIRMAR**, no cargo de Analista Social de Defensoria - Psicologia, a servidora **SINTHIA CONSTÂNCIA MAR DA CUNHA**, em virtude da conclusão favorável no estágio probatório, ocorrido no período de 06/05/2022 a 06/05/2025;

**II - ENQUADRAR**, nos termos do disposto no Anexo X da Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, a servidora conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Classe/Padrão Atual	Contagem de Tempo da 1ª Progressão	Classe/Padrão após a 1ª Progressão (automática)
Sinthia Constância Mar da Cunha	Analista Social de Defensoria - Psicologia	A/1	06/05/2022 a 06/05/2025	A/2 = Horizontal

**III - PROVIDENCIAR** a progressão horizontal da servidora, nos termos do disposto no artigo 21 da Lei nº 4.077/2014, publicada em 11 de setembro de 2014, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2025.

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1º de agosto de 2025

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1396/2025-GDPG/DPE/AM**

**A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 74, III, b, da Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, visando pareceres, perícias e avaliações em geral;

**CONSIDERANDO** a solicitação de contratação de membros da sociedade civil para atuarem na Comissão Especial da Banca de Heteroidentificação dos Processos Seletivos de Estágio 2025.1 e 2025.2, no dia 12 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta do Processo Administrativo nº 25.0.000008636-6.

**RESOLVE:**

**I. DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, III, b, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de membros da sociedade civil para atuarem na Comissão Especial da Banca de Heteroidentificação dos Processos Seletivos de Estágio 2025.1 e 2025.2, no dia 12 de agosto de 2025.

**II. ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor das pessoas físicas LÚCIA MARIA BARBOSA LIRA, CPF nº 046.582.\*\*\*-\*\*, e LUCIANA DOS SANTOS SILVA, CPF nº 705.209.\*\*\*-\*\*, pelo valor global de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 04 de agosto de 2025.

À consideração do Exmo. Sr. Defensor Público Geral, para ratificação.

**Ana Karoline dos Santos Pinto Rocha**  
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

**RATIFICO** os termos da Portaria nº 1396/2025/GDPG/DPE/AM.





**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 04 de agosto de 2025.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1397/2025-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo n.º 25.0.000007879-7;

**RESOLVE:**

**I - INSTITUIR**, a contar de 1.º de agosto de 2025, com prazo até 15 de dezembro de 2025, o Grupo de Trabalho para atuação na execução do projeto "Mãe Terra", iniciativa conjunta do NUMAF com o Núcleo de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais - NUDCIT, que visa estruturar a prestação de assistência jurídica às comunidades tradicionais e indígenas situadas em Manaus, com ênfase naquelas que vivenciam situações de vulnerabilidade fundiária e ausência de reconhecimento formal de seus territórios;

**II - DESIGNAR** os seguintes membros e servidores para compor o Grupo de Trabalho:

Thiago Nobre Rosas	Defensor Público Coordenador
Luana Gabrielle Moraes Gadelha	Servidora
Pedro Lucas Cunha da Silva	Servidor

Luana Cristina de Souza Cabrini	Servidora
Cristiane Andrade Leite	Servidor
Tiago de Paula Costa	Servidor

**III - ATRIBUIR** aos aludidos servidores o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n. 4.077/2014 com redação dada pela Lei n. 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 6 do anexo V da mesma lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de agosto de 2025

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1398/2025-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei n.º 51, de 21.07.2004, e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo órgão,

**CONSIDERANDO** a eficiência na fiscalização e acompanhamento do recebimento de materiais e execução de serviços prestados à Administração Pública,

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à DPE/AM;

II - Verificar se a entrega de materiais ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços; e

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**





**DESIGNAR**, em conformidade com o disposto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a servidora **Amanda Rebeca Monteiro Guimarães**, Matrícula 001.215-7 B, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como fiscal de acompanhamento da execução do serviço prestado à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, empenhado por meio da Nota de Empenho 2025NE0001133, relativo ao Processo SEI n.º 25.0.000008027-9.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 04 de agosto de 2025.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1404/2025-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir a carência de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a homologação do Resultado Final do IV Concurso Público, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM de 12/12/2022;

**CONSIDERANDO** a homologação do pedido de desistência antecipada do candidato Rigoney Saraiva Amorim, classificado em 1º lugar para o município de Careiro da Várzea/AM;

**CONSIDERANDO** a homologação do pedido de desistência antecipada da candidata Diéssica Sabrina Bezerra Serique, classificada em 2º lugar para o município de Careiro da Várzea/AM;

**CONSIDERANDO** o teor do processo nº 25.0.000007180-6;

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** o pedido de desistência antecipada dos(as) aprovados(as) em concurso público, para exercer o cargo de Analista Jurídico de Defensoria - Ciências Jurídicas, conforme abaixo:

<b>CARGO: ANALISTA JURÍDICA DE DEFENSORIA - CIÊNCIAS JURÍDICAS - MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO: CAREIRO DA VÁRZEA</b>	
<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
RIGONEY SARAIVA AMORIM	1ª
DIÉSSICA SABRINA BEZERRA SERIQUE	2ª

**II - NOMEAR**, em conformidade com o artigo 8º, § 1º, da Lei Estadual nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, os(as) candidatos(as) abaixo especificados(as):

<b>CARGO: ANALISTA JURÍDICA DE DEFENSORIA - CIÊNCIAS JURÍDICAS - MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO: CAREIRO DA VÁRZEA</b>		
<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VAGA A SER PREENCHIDA</b>
TAYANE DE SOUZA BARROS	3ª	1ª

<b>CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO: MANAQUIRI</b>		
<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VAGA A SER PREENCHIDA</b>
RENAN ROCHA DE ALMEIDA	1ª	1ª

**III - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de agosto de 2025.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1407/2025-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
1ª Subdefensora Pública Geral  
**Marco Aurélio Martins da Silva**  
2ª Subdefensor Público Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada ao acompanhamento de sua execução,

**CONSIDERANDO** que por imposição legal a execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de fiscal,

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 14.133/2021 atribui ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, em conformidade com o disposto no art.140, inciso I, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021, a servidora **JULIANA MIEKO RODRIGUES OKA**, matrícula n.º **000.435-9 B**, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como recebedora definitiva e gestora do contrato indicado no quadro desta Portaria, a contar da data da publicação da portaria.

OBJETO	CONTRATO N.º
Constitui objeto do presente contrato a sublocação de um terço do imóvel situado na SAF/SUL quadra 02, lote 02, bloco b, sala 107, condomínio Via Office, Brasília/DF, a fim de atender às necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Amazonas - <b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.</b>	<b>14/2024</b>

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de agosto de 2025.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1408/2025-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais, em consonância com o art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 23, de 11 de junho de 2024 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que transformou unidades jurisdicionais, dentre elas a Vara de Crimes de Trânsito em 3º Juizado Especial da Fazenda Pública;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 397/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM dia 07 de março de 2025, Ano 11, Edição 2370, Pág. 10;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 640/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM dia 11 de abril de 2025, Ano 11, Edição 2395, Pág. 2;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 773/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM dia 06 de maio de 2025, Ano 11, Edição 2407, Pág. 7-8;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 1011/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM dia 06 de junho de 2025, Ano 11, Edição 2429, Pág. 4;

**CONSIDERANDO** o teor dos Processos nº 24.0.000007842-1, 25.0.000000099-2 e 25.0.000002997-4,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 09 de agosto de 2025, os efeitos da Portaria nº 1011/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM dia 06 de junho de 2025, Ano 11, Edição 2429, Pág. 4, referente à designação da Defensora Pública Suelen Paes dos Santos Menta e da servidora Vanessa Silva Leite para atuarem perante





a 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de agosto de 2025

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1410/2025-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO**, a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo n.º 25.0.000010116-0;

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** ao servidor Sérgio dos Santos Silva, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do anexo V da mesma lei, pela atuação em solenidade de abertura do Agosto Lilás, atividade realizada em horário extraordinário, no dia 01 de agosto de 2025.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de agosto de 2025

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 407/2025-2GSPG/DPE/AM**

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI n.º 25.0.000010281-7.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Daniel Britto Freire Araújo para atuar na 24ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 30 de julho a 08 de agosto de 2025;

**II - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Dâmea Mourão Telles de Menezes para atuar na 12ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, no período de 05 a 08 de agosto de 2025;

**III - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Renata Visco Costa de Almeida para atuar na 6ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri (plenário), nos dias 07 e 08 de agosto e no período de 12 a 15 de agosto de 2025;

**IV - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Danilo Germano Ribeiro Penha para atuar na 20ª e 21ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no dia 08 de agosto e no período de 12 a 15 de agosto de 2025;





**V - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe André Ricardo Antonovicz Munhoz para atuar na 27ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 12 a 21 de agosto de 2025;

**VI - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Marcelo da Costa Pinheiro para atuar na 2ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada em Matéria Fundiária, no período de 12 a 15 de agosto de 2025;

**VII - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Marcelo da Costa Pinheiro para atuar na 24ª Defensoria Pública de 1ª Instância Cível, no período de 12 a 15 de agosto de 2025;

**VIII - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Felipe Figueiredo Serejo Mestrinho para atuar na 5ª e 9ª Defensoria Pública de 1ª Instância do Juizado Especial, no período de 13 a 15 de agosto de 2025;

**IX - ATRIBUIR** a contraprestação na forma do Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n.º 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de agosto de 2025.

**Marco Aurélio Martins da Silva**  
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

#### **PORTARIA Nº 408/2025-2GSPG/DPE/AM**

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI n.º 25.0.000010385-6.

#### **RESOLVE:**

**I - TORNAR SEM EFEITO** o inciso VI da Portaria n.º 398/2025-2GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 01 de agosto de 2025, Ano 11, Edição 2465, Pág. 17, que designou o Defensor Público de 3ª Classe Theo Eduardo Ribeiro Fernandes Moreira da Costa para atuar na 5ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Atendimento Prisional, a contar de 1º de agosto de 2025;

**II - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Danilo Germano Ribeiro Penha para atuar na 5ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Atendimento Prisional, a contar de 1º de agosto de 2025;

**III - ATRIBUIR** a contraprestação na forma do Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n.º 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de agosto de 2025.





**Marco Aurélio Martins da Silva**  
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 163/2025-CG/DPE/AM**

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 04 de agosto de 2025 .

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor-Geral – DPE/AM

**ANEXO ÚNICO**

**Órgão de Atuação a ser correicionado**

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
15/08/2025	31ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal

**PORTARIA Nº 164/2025-CG/DPE/AM**

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 04 de agosto de 2025 .

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor-Geral – DPE/AM

**ANEXO ÚNICO**

**Órgão de Atuação a ser correicionado**

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
15/08/2025	32ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal

**PORTARIA Nº 165/2025-CG/DPE/AM**

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.





TERÇA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2025

Ano 11, Edição 2467 Pág. 13 de 31

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
AMAZONAS, Manaus, 04 de agosto de 2025 .

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto  
Corregedor-Geral – DPE/AM

**ANEXO ÚNICO**

**Órgão de Atuação a ser correicionado**

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
15/08/2025	41ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal

**PORTARIA Nº 166/2025-CG/DPE/AM**

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
AMAZONAS, Manaus, 04 de agosto de 2025 .

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto  
Corregedor-Geral – DPE/AM

**ANEXO ÚNICO**

**Órgão de Atuação a ser correicionado**

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
25/08/2025	Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada em Interesses Coletivos

**PORTARIA Nº 167/2025-CG/DPE/AM**

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
AMAZONAS, Manaus, 04 de agosto de 2025 .

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto  
Corregedor-Geral – DPE/AM

**ANEXO ÚNICO**

**Órgão de Atuação a ser correicionado**

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
15/08/2025	4ª Defensoria Pública de 1ª instância e Juventude - Juizado Infraçãoal

**PORTARIA Nº 168/2025-CG/DPE/AM**

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral  
Ana Karoline Santos Pinto Rocha  
1ª Subdefensora Pública Geral  
Marco Aurélio Martins da Silva  
2ª Subdefensor Público Geral  
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 04 de agosto de 2025 .

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor-Geral – DPE/AM

**ANEXO ÚNICO**

**Órgão de Atuação a ser correicionado**

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
15/08/2025	5ª Defensoria Pública de 1ª Instância da Infância e Juventude - Cumprimento de Medidas Socioeducativa

**PORTARIA Nº 169/2025-CG/DPE/AM**

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 04 de agosto de 2025 .

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor-Geral – DPE/AM

**ANEXO ÚNICO**

**Órgão de Atuação a ser correicionado**

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
12/08/2025 à 29/08/2025	1ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada em Matéria Fundiária

**PORTARIA Nº 170/2025-CG/DPE/AM**

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 04 de agosto de 2025 .





**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor-Geral – DPE/AM

**ANEXO ÚNICO**

**Órgão de Atuação a ser correicionado**

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
12/08/2025 à 29/08/2025	1ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Registro Público

**PORTARIA Nº 171/2025-CG/DPE/AM**

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 04 de agosto de 2025 .

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor-Geral – DPE/AM

**ANEXO ÚNICO**

**Órgão de Atuação a ser correicionado**

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação

	(Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
12/08/2025 à 29/08/2025	1ª Defensoria Pública de 1ª Instância do Juizado Especial

**PORTARIA Nº 172/2025-CG/DPE/AM**

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 04 de agosto de 2025 .

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor-Geral – DPE/AM

**ANEXO ÚNICO**

**Órgão de Atuação a ser correicionado**

Data da Correição Ordinária	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
12/08/2025 à 29/08/2025	2ª Defensoria Pública de 1ª Instância do Juizado Especial

**PORTARIA Nº 173/2025-CG/DPE/AM**

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de





TERÇA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2025

Ano 11, Edição 2467 Pág. 16 de 31

março de 1990 e nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência e a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** o art.19, §1º, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o art. 134, III, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (Resolução nº 012/2020-CSDPE/AM);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 219/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 05 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Subcorregedora-Geral, **Dra. Monique Cruz Castellani**, para substituir o Corregedor-Geral na 14ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 06 de agosto de 2025.

Publique-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS,**

Manaus, 05 de agosto de 2025.

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**

Corregedor-Geral da DPE/AM

**PORTARIA Nº 34/2025-ESUDPAM/DPE/AM**

**PROCESSO SEI Nº 25.0.000010290-6**

**O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e o POLO DE IRANDUBA**, no uso das atribuições,

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Escola Superior da Defensoria Pública pelo planejamento, organização e execução do Processo Seletivo de Estágio do Polo de Iranduba / Unidade Descentralizada do Interior em Município da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** as solicitações de inscrições para atuar como fiscais, na aplicação da prova do Processo Seletivo de Estágio, pré-agendada para a data de 29 de agosto de 2025 (sexta-feira), no horário de 08h às 12h.

**RESOLVEM:**

**I - DIVULGAR** os nomes dos membros e servidores que atuarão como fiscais na aplicação da prova do Processo Seletivo de Residência Jurídica, conforme a tabela abaixo:

FISCAIS
MEMBRO: RAQUEL PHANUELLY MARINHO E SILVA
SERVIDORA: JULIANA PORTILHO ALBUQUERQUE

**II - Os fiscais** receberão as orientações necessárias e as normas a serem seguidas no dia da prova.

**III - COMUNICAR** que os integrantes da equipe de fiscais e de apoio farão jus à concessão de 1 (um) dia de dispensa de suas atividades, não concomitante a título de contraprestação nem cumulável, a ser usufruída no período de 1 (um) ano.

**IV - COMUNICAR** que será concedida uma ÚNICA dispensa de 01 (um) dia para o(a) servidor(a) ou Defensor(a) Público(a) que tenha prestado trabalho voluntário, ainda que o(a) interessado(a) tenha exercido mais de um tipo de trabalho neste certame.

**V - COMUNICAR** que, em reconhecimento ao trabalho voluntário executado, o Polo de Iranduba encaminhará os nomes destes à Diretoria de Gestão de Pessoas, a fim de se constar o exercício das atividades extraordinárias para fins de solicitação da concessão da folga.

**VI - INFORMAR** que a participação como fiscal não contará em nenhuma hipótese como critério para fins da meritocracia.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
1ª Subdefensora Pública Geral

**Marco Aurélio Martins da Silva**  
2ª Subdefensor Público Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de AGOSTO de 2025.

**MIGUEL ANGELO DA SILVA RIBEIRO**

Coordenador do Polo de Iranduba

**HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES**

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

**PORTARIA Nº 35/2025-ESUDPAM/DPE/AM**

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e o POLO DO MÉDIO AMAZONAS, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a responsabilidade da Escola Superior da Defensoria Pública pelo planejamento, organização e execução do Processo Seletivo de Estágio de Graduação e Residência Jurídica do Polo do Médio Amazonas/ Unidade Descentralizada do Interior em São Sebastião do Uatumã da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**RESOLVEM:**

I - DIVULGAR os nomes dos membros e servidores que atuarão como fiscais na aplicação da prova do Processo Seletivo, conforme a tabela abaixo:

FISCAIS
DANIEL BETTANIN E SILVA

II - Os fiscais receberão as orientações necessárias e as normas a serem seguidas no dia da prova.

III - COMUNICAR que os integrantes da equipe de fiscais e de apoio farão jus à concessão de 1 (um) dia de dispensa de suas atividades, não concomitante a título de contraprestação nem cumulável, a ser usufruída no período de 1 (um) ano.

IV - COMUNICAR que será concedida uma ÚNICA dispensa de 01 (um) dia para o(a) servidor(a) ou Defensor(a) Público(a) que tenha prestado trabalho

voluntário, ainda que o(a) interessado(a) tenha exercido mais de um tipo de trabalho neste certame.

V - COMUNICAR que, em reconhecimento ao trabalho voluntário executado, o Polo do Médio Amazonas encaminhará os nomes destes à Diretoria de Gestão de Pessoas, a fim de se constar o exercício das atividades extraordinárias para fins de solicitação da concessão da folga.

VI – INFORMAR que o membro ou servidor poderá requerer a substituição da folga concedida no inciso III da presente portaria, pelo reconhecimento da atuação como fiscal para fins de cumprimento do inciso V da Resolução nº 008/2025-CSDPE/AM

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2025.

**DANIEL BETTANIN E SILVA**

Membro titular da 7ª DP do Polo do Médio Amazonas – São Sebastião do Uatumã

**HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES**

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

**EDITAL Nº 59/2025 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - ESUDPAM e a UNIDADE DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições institucionais, tornam pública a abertura de Seleção Pública de Estagiário de Graduação para a Unidade de Iranduba, com sede em Iranduba nos termos da Lei Nacional nº 11.788/2008, Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM e Resolução 006/2023 - CSDPE/AM.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**





1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível superior em Direito, que estejam cursando entre o 4º e 9º período, de instituições públicas ou privadas de ensino superior, credenciadas pelo órgão competente e devidamente reconhecidas pelo MEC, regularmente matriculados e com frequência efetiva em dia.

1.2 O processo seletivo se destina à formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Direito, que estejam cursando entre o 4º e 9º período, e terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

1.3 O Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da DPE/AM, não podendo exceder o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

1.4 A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo das atividades discentes, conforme Resolução nº 010/2019 - CSDPE/AM (Consolidada II).

1.5 O estágio será exercido presencialmente na Unidade de Iranduba.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas de forma eletrônica, através do e-mail [iranduba@defensoria.am.def.br](mailto:iranduba@defensoria.am.def.br), no período de 07 de agosto a 14 de agosto de 2025, no qual deverá conter o RG, CPF, comprovante de matrícula na instituição de ensino superior e currículo do candidato (em formato PDF), devendo o "Assunto" do e-mail estar preenchido com o nome completo e o período que está cursando.

2.1.1 Enviar e-mail para [iranduba@defensoria.am.def.br](mailto:iranduba@defensoria.am.def.br) no respectivo prazo, a ficha de inscrição (ANEXO II) preenchida e assinada.

2.1.2 O prazo para a realização das inscrições será do dia 07 de AGOSTO de 2025 a 14 de AGOSTO de 2025, até às 14h.

2.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá atender aos requisitos de habilitação do item 1.1.

2.3 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.

## 3 DA BOLSA

3.1 Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$1.339,54 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), auxílio-transporte no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), além de seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788/08.

## 4. DAS PROVAS

4.1 O processo seletivo será realizado em 1 (uma) fase: avaliação escrita, de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1 Os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) à avaliação escrita, na qual o dever(ão) obter nota igual ou superior a 7,0 (sete), para que se considere habilitado. A questão abordará temas de conhecimento geral que sejam de interesse da Defensoria Pública e que se relacionem aos serviços prestados pela Instituição e terá por finalidade avaliar o desenvolvimento do raciocínio do candidato e habilidades de escrita;

4.1.1.1 Serão avaliados o pensamento lógico, a coesão da redação da resposta, conhecimento jurídico e ainda a harmonia com os princípios institucionais da Defensoria Pública, nos termos do item 4.5;

4.1.1.2 Os(as) candidatos(as) estão sujeitos(as) à análise de plágio o qual, caso constatado, implicará em exclusão do processo seletivo.

4.2 A Lista de Inscrições dos candidatos habilitados e a respectiva classificação será divulgada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria do Estado do Amazonas.

4.3 Os elementos de avaliação devem ser demonstrados por documentos hábeis.

4.4 A avaliação das questões terá os seguintes critérios:

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES DISCURSIVAS				
ITEM		PONTOS		
Nº	Especificação	Critério	Valor Máximo	Total obtido
1	Legibilidade	Reprovativo	-	-



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral  
Ana Karoline Santos Pinto Rocha  
1ª Subdefensora Pública Geral  
Marco Aurélio Martins da Silva  
2ª Subdefensor Público Geral  
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





2	Estrutura de texto argumentativo (introdução, desenvolvimento e conclusão)	Somativo	2	
3	Uso da língua portuguesa (ortografia; sintaxe de concordância (verbal e nominal), de regência (verbal e nominal) e de colocação pronominal; conexão textual	Somativo	2	
4	Elaboração de resposta conforme gabarito específico de casa questão, em harmonia com os Princípios Constitucionais e Institucionais da Defensoria Pública	Somativo	6	
	TOTAL DE PONTOS		10	

**5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Todos os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 07 (sete) integrarão a lista final de aprovados para o cadastro reserva da DPE/AM – Unidade de Iranduba, sendo que o melhor classificado

será convocado para assumir a vaga de provimento imediato.

5.2 Será automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer na prova escrita, nos termos do item 4.1.1 ou que tenha pontuação inferior a 7,0 (sete).

5.3 Em caso de empate na soma das notas provenientes da primeira e segunda fases, terá preferência o candidato mais velho.

5.4 A lista de classificação será elaborada em ordem decrescente de avaliação.

**6. DA CONVOCAÇÃO**

6.1 O candidato aprovado será convocado por e-mail ou whatsapp informado no ato da inscrição.

6.2 O candidato aprovado será convocado por e-mail ou whatsapp informado no ato da inscrição e deverá entregar no prazo de 03 (três) dias úteis ao Centro de Estágio Acadêmico, em e-mail a ser informado posteriormente cópia dos seguintes documentos:

- I - Duas fotos 3x4;
- II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino (original e cópia);
- III - Certidão de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal;
- V - Currículo;
- VI - Duas cópias dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:
  - a) Carteira de Identidade (RG)
  - b) CPF;
  - c) Comprovante Residencial.
  - d) Cópia do Cartão Bradesco ou Next.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

6.4 A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.





6.5 Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

6.6 O preenchimento das vagas ocorrerá após a homologação do resultado final de acordo com as necessidades da DPE/AM.

6.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso para a Unidade de Iranduba interposto no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação do:

- a) Edital de divulgação de habilitados e classificados;
- b) Resultado Final.

7.2 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente em formulário específico (ANEXO III), fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

8.2 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estagiário com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

8.3 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável, a critério da ESUDPAM, uma única vez, por igual período.

8.4 Será possível o pedido de final de fila, uma única vez, devendo este ser realizado por escrito após a convocação para assunção do cargo.

8.5 Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas na sede da Unidade de Iranduba/AM ou através do e-mail: iranduba@defensoria.am.def.br.

8.6 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico, devendo o candidato verificar periodicamente o e-mail que informou no momento da inscrição, bem como acompanhar os informes nos sítios da internet indicados.

8.7 A divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo será feita através do site [www.defensoria.am.def.br](http://www.defensoria.am.def.br) e no seu Diário Oficial Eletrônico.

8.8 A divulgação do Resultado final do Processo Seletivo será feita através do site [www.defensoria.am.def.br](http://www.defensoria.am.def.br) e no seu Diário Oficial Eletrônico.

8.9. Os casos omissos serão solucionados pela coordenação da Unidade de Manaquiri juntamente com a Escola Superior da Defensoria.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS - ESUDPAM, 05 de agosto de 2025.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

MIGUEL ANGELO DA SILVA RIBEIRO

Coordenador(a) da Unidade de Iranduba

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

Período de inscrições e envio de documentos para o e-mail: iranduba@defensoria.am.def.br	07/08/2025 a 14/08/2025
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	18/08/2025
Prazo para recurso sobre a relação preliminar de inscrições	19/08/2025
Divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas e indeferidas no site da DPE, após prazo recursal	20/08/2025
Realização da prova	29/08/2025



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha  
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva  
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





**ANEXO II**

**Ficha de Inscrição**

Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ eu

(nome do candidato) estou cursando o nível superior de Direito em período NÃO inferior ao 4º semestre e NÃO superior ao 9º semestre ou equivalente.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo de Estágio em Direito da DPE/AM, apresento RECURSO junto à ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS (ESUDPAM), contra o:

( ) Gabarito Preliminar do Padrão de Resposta Preliminar das questões dissertativas;

( ) Resultado Final.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:

PEDIDO RECURSAL:

**EDITAL Nº 60/2025 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - ESUDPAM e a UNIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – POLO DO MÉDIO AMAZONAS, no uso de suas atribuições institucionais, tornam pública a abertura de Seleção Pública com 01 (uma) vaga imediata e formação de cadastro reserva para Estagiário(a) de Graduação e de 01 (uma) vaga imediata e formação de cadastro reserva para Residente Jurídico em São Sebastião do Uatumã – UDI (Unidade Descentralizada do Interior) da Defensoria Pública de São Sebastião Do Uatumã – Polo do Médio Amazonas, nos termos da Lei Nacional nº 11.788/2008, Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM e Resolução 006/2023 - CSDPE/AM.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar do processo seletivo para estágio de graduação estudantes de nível superior de instituições públicas ou privadas de ensino superior, credenciadas pelo órgão competente e devidamente reconhecidas pelo MEC, regularmente matriculados e com frequência efetiva em dia.

1.2 O processo seletivo se destina à formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação e terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

1.3 O Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da DPE/AM, não podendo exceder o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

1.4 A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, pelo período da manhã, sem prejuízo das atividades





discentes, no período de funcionamento da DPE/AM, conforme Resolução nº 010/2019 - CSDPE/AM (Consolidada II).

1.5 Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$ 1.339,54 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), auxílio-transporte no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), além de seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788/08.

1.6 O estágio será exercido presencialmente em junto à UDI (Unidade Descentralizada do Interior), com sede em São Sebastião do Uatumã. Os candidatos deverão necessariamente residir no município de atuação.

1.7 Também poderão participar do processo seletivo para residentes jurídicos bacharéis em Direito, com comprovação via diploma ou declaração de conclusão de curso, de Instituição de Ensino Pública ou Privada, devidamente reconhecida pelo MEC ou alunos matriculados no curso de Direito, no último ano de faculdade (9º ou 10º período ou o equivalente para cursos anuais), contanto que, no ato da admissão, já sejam bacharéis.

1.8 O Exame de Seleção será realizado nos termos da Resolução nº 006/2023 – CSDPE/AM que dispõe sobre o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

1.9 Será ofertada 01 (uma) vaga para aluno(a) residente no Programa de Residência Jurídica e formação de cadastro de reserva para a unidade de São Sebastião do Uatumã;

1.10 O(a) residente fará jus a bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais);

1.11 A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, divididas entre atividades teóricas e práticas, em expediente, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, de forma PRESENCIAL na unidade de São Sebastião do Uatumã;

1.12 O(a) aluno(a) residente poderá permanecer no programa por até 03 (três) anos.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições somente serão realizadas por meio de e-mail para o endereço eletrônico [defensoriassu@gmail.com](mailto:defensoriassu@gmail.com). Devem ser enviados: RG, CPF, comprovante de matrícula na instituição de ensino superior e currículo do candidato (em formato PDF),

devendo o “Assunto” do e-mail estar preenchido com o nome completo e curso do interessado.

2.1.1 O prazo para a realização das inscrições será do dia 07 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2025, até às 22h00.

2.2 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.

## 3. DAS PROVAS

3.1 A seleção de estagiários de nível graduação consistirá na aplicação de prova dissertativa, sobre tema a ser definido pela Defensoria Pública no campo dos conhecimentos gerais e atuais, além de análise curricular. Aos candidatos para residência jurídica a seleção consistirá em prova discursiva, contendo uma questão de Direito Penal, uma questão de Direito das Famílias e uma questão de Direito Civil, conforme o conteúdo programático constante no ANEXO I.

3.1.1 A prova será realizada em local, data e horário a serem informados via e-mail fornecido no ato da inscrição.

3.2 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

3.3 Será obrigatória a apresentação, para realização das provas, de documento original de identificação com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas após o horário fixado para início do certame.

3.5 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitido, durante sua realização, comunicação entre os candidatos ou utilização de aparelhos eletrônicos, nem porte de armas.

3.6 O candidato deve comparecer munido de caneta transparente esferográfica de tinta azul ou preta.

3.6.1 O resultado da prova dissertativa será divulgado ao e-mail fornecido no ato da inscrição.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO





4.1 A prova dissertativa terá o valor de 10 (dez) pontos, na qual serão avaliados o conteúdo e a norma culta da língua portuguesa, tendo a prova caráter classificatória e eliminatória.

4.2 Será eliminado o candidato que tiver nota inferior a 6 (seis) pontos na prova dissertativa.

4.3 A lista de classificação será elaborada em ordem decrescente de pontuação.

4.4 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade.

## 5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital a ser fixado na entrada da Prefeitura Municipal, bem como por meio de e-mail indicado no currículo.

5.2 O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para envio de originais e cópias dos seguintes documentos: I - Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4 (Anexo I);

II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino (original e cópia); III - Certidão de antecedentes criminais estadual e federal; IV - Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

- a. Carteira de Identidade (RG);
- b. CPF;
- c. Comprovante de residência;
- d. Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco (cópia do cartão, extrato etc.). Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, se maior for, ou seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela Instituição de Ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

5.4 A não apresentação no prazo acima referido de forma injustificada implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

5.5 Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

5.6 O preenchimento de eventuais novas vagas de estágio ocorrerá após a homologação do resultado final e de acordo com a necessidade da DPE/AM.

5.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação dos resultados da prova dissertativa para apresentar recurso por escrito e fundamentado à Defensoria Pública do Estado do Amazonas – Polo do Médio Amazonas, ao e-mail [defensoriassu@gmail.com](mailto:defensoriassu@gmail.com).

6.2 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

6.3 A homologação do processo seletivo somente ocorrerá após o julgamento de todos os recursos.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

7.1.1 O primeiro termo de compromisso celebrado entre o acadêmico e a instituição cedente não poderá ser inferior a 06 (seis) meses de estágio.

7.2 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante ou residente com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

7.3 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

7.4 Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas presencialmente na sede da Defensoria Pública ou através do e-mail: [defensoriassu@gmail.com](mailto:defensoriassu@gmail.com).

7.5 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico (e-mail) ou telefônico, devendo o candidato verificar periodicamente o e-mail e telefone que informou no currículo de inscrição.





7.6 Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas – Polo do Médio Amazonas.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS - ESUDPAM, 07 de agosto de 2025.

**HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES**

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

**DANIEL BETTANIN E SILVA**

Membro titular da 7ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas – São Sebastião do Uatumã – AM

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA SELEÇÃO DE RESIDENTE JURÍDICO**

1. DIREITO PENAL: Da aplicação da lei penal: Princípios constitucionais de Direito Penal; A lei penal no tempo e no espaço. O fato típico e seus elementos. Antijuridicidade e causas de exclusão. Culpabilidade: estrutura e causas de exclusão. Crime consumado, tentado e impossível: Desistência voluntária e arrependimento eficaz; Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo: Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Do concurso de crimes. Das penas: espécies, cominação e aplicação. Da suspensão condicional da pena. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a vida. Das lesões corporais. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a liberdade individual. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando, art. 288 CP; Crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Leis penais especiais: Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03); Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei nº 11.343/06); Lei dos Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e modificações posteriores); Crimes de tortura (Lei nº 9.455/97).

2. DIREITO CIVIL: Da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; da vigência da lei; do conhecimento da lei; da eficácia da lei no tempo e no espaço. Da Parte Geral: da pessoa natural; das incapacidades; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência; Do Direito das Obrigações: Conceito, Elementos constitutivos, fontes, modalidades; Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação; Direito dos Contratos; Da responsabilidade civil; Do Direito das Coisas: da posse e sua classificação; da aquisição da posse; dos efeitos da posse; da perda da posse; da aquisição da propriedade imóvel.

3. DIREITO DAS FAMÍLIAS: Do Direito de Família: da dissolução da sociedade conjugal e do casamento; da filiação; dos alimentos; do bem de família; da união estável; da tutela e da curatela. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral – disposições gerais; da vocação hereditária; do testamento – das formas ordinárias de testamento. Legislação Especial: Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso; Lei nº 12.318/10 – Alienação Parental.

**EDITAL Nº 61/2025 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR E A COORDENAÇÃO DO POLO DO MADEIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições, e considerando e considerando as disposições da Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM;

**RESOLVEM:**

**I – TORNAR PÚBLICO** o Resultado Final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo Seletivo de Estágio voluntário de Graduação para o Polo do Madeira conforme o Anexo I deste edital.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2025.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
1ª Subdefensora Pública Geral

**Marco Aurélio Martins da Silva**  
2ª Subdefensor Público Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





**HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES**

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

**FRANCINE LÚCIA BUFFON BALDISSARELLA**

Coordenadora do Polo do Madeira

**ANEXO I**

**CANDIDATOS HABILITADOS**

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Livia Micaela Almeida da Rocha	10

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 25/2022-DPE/AM.

**CONTRATANTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e IIN TECNOLOGIAS LTDA.

**PROCESSO:** 25.0.000001497-7 -DPE/AM.

**OBJETO:** **Prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, da vigência do Contrato n.º 25/2022-DPE/AM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um centro de comando de operações de segurança, com sistemas de monitoramento, identificação e controle de acesso, com atendimento móvel e reposicionamento de bens, locação de equipamentos para armazenamento de itens de alto valor e sistema de alerta de segurança por "smartphone", bem como a atualização dos valores contratuais mediante aplicação de **reajuste** sobre os itens 3, 26, 33 e 34, com base no IPCA acumulado de período de maio/2024 a abril/2025, resultando em 5,529730% de correção, e **repactuação** do valor da hora referente ao item 31 (operador de

controle de acesso) com base no Acordo Coletivo de Trabalho n.º AM000549/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2025.

**VIGÊNCIA:** 08/08/2025 à 08/08/2026.

**VALOR MENSAL:** R\$ 87.563,40 (oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.050.760,80 (um milhão e cinquenta mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**

**Unidade Orçamentária** 024101, **Fonte de Recurso** 1.500.100.0.0000.0000, **Programa de Trabalho** 14.126.3269.2150.0001, **Natureza da Despesa** 33909301, tendo sido emitida pela CONTRATANTE para o presente exercício a **Nota de Empenho n.º 2025NE0001156**, em 04/08/2025, no valor de **R\$ 109,80 cento e nove reais e oitenta centavos**), em favor da empresa SASI COMUNICAÇÃO AGIL LTDA, relativa ao pagamento indenizatório de diferenças de valores retroativos (mai a jul/25).

**Unidade Orçamentária** 024101, **Fonte de Recurso** 1.500.100.0.0000.0000, **Programa de Trabalho** 14.126.3269.2150.0001, **Natureza da Despesa** 33904016, tendo sido emitida pela CONTRATANTE para o presente exercício a **Nota de Empenho n.º 2025NE0001158** em 04/08/2025, no valor de **R\$ 3.490,75 (três mil quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)**, em favor da empresa SASI COMUNICAÇÃO AGIL LTDA, referente ao período de agosto a dezembro/2025, ficando o restante a ser empenhado no exercício posterior.

**Unidade Orçamentária** 024101, **Fonte de Recurso** 1.500.100.0.0000.0000, **Programa de Trabalho** 14.122.0001.2001.0001, **Natureza da Despesa** 33903977, tendo sido emitida pela CONTRATANTE para o presente exercício a **Nota de Empenho n.º 2025NE0001159**, em 04/08/2025, no valor de **R\$ 171.006,00 (cento e setenta e um mil reais e seis centavos)**, em favor da empresa L.S. INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, referente ao período de agosto a dezembro/2025, ficando o restante a ser empenhado no exercício posterior.





**Unidade Orçamentária 024101, Fonte de Recurso 1.500.100.0.0000.0000, Programa de Trabalho 14.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa 33909301, tendo sido emitida pela CONTRATANTE para o presente exercício a Nota de Empenho n.º 2025NE0001157, em 04/08/2025, no valor de R\$ 8.278,80 (oito mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), em favor da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, relativa ao pagamento indenizatório de diferenças de valores retroativos (mai a jul/25).**

**Unidade Orçamentária 024101, Fonte de Recurso 1.500.100.0.0000.0000, Programa de Trabalho 14.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa 33903977, tendo sido emitida pela CONTRATANTE para o presente exercício a Nota de Empenho n.º 2025NE0001160, em 04/08/2025, no valor de R\$ 263.320,25 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), em favor da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, referente ao período de agosto a dezembro/2025, ficando o restante a ser empenhado no exercício posterior.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, Manaus, 05 de agosto de 2025.**

**RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA**  
Defensor Público Geral do Estado

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Coordenadoria de Licitações da Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte procedimento licitatório:

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2025-CL/DPE/AM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, no sistema modular da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, com fornecimento de peças, no imóvel da DPE/AM, localizado na Rua Dr. Thomas, bairro Nossa Senhora das Graças, s/n. CEP 69053-035, na cidade de Manaus/AM.

**Data e horário de início de recebimento das propostas:** a partir do dia 05/08/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

**Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico:** 19/08/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília).

**O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 05/08/2025.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online pela INTERNET, através do portal de Compras Governamentais – Comprasnet-SIASG, com endereço eletrônico "<https://www.gov.br/compras/pt-br>".

Manaus, 05 de agosto de 2025.

**Cynthia Dantas de Brito Rebelo**

Coordenadora de Licitações da Defensoria Pública do Estado do Amazonas



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
1ª Subdefensora Pública Geral

**Marco Aurélio Martins da Silva**  
2ª Subdefensor Público Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





## **RESOLUÇÃO Nº 21/2025CSDPEAM**

Altera a Resolução nº 15/2018-CSDPE/AM, que dispôs sobre o Código de Boa Conduta Ética e Profissional da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais previstos nos incisos XI e XII, do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 01, de março de 1990, conforme texto consolidado e publicado no DOE de 21 de março de 2005, e no art. 14, III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM), por decisão unânime de seus membros presentes na Reunião Ordinária de 23 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 22 e 25 da Resolução nº 15/2018-CSDPE/AM, os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º Avaliação Especial de Desempenho – AED terá por base o acompanhamento diário, com 6 (seis) avaliações semestrais e a nota final consistirá na média aritmética simples da consolidação de todas as avaliações semestrais.

Art. 4ºA - A avaliação de desempenho do servidor deverá ser contínua e cumulativa, com observância dos aspectos qualitativos e quantitativos na escolha das notas atribuídas.

§ 1º Entende-se por avaliação cumulativa a abordagem que avalia o progresso do servidor ao longo do estágio probatório, considerando todo o seu desenvolvimento no estágio probatório.

(...)

Art. 5º (...)

I – um dos Subcorregedores-Gerais, na condição de presidente, escolhido pelo Corregedor Geral;

II – 02 (dois) Defensores Públicos estáveis, indicados pelo Defensor Público-Geral;

III - 03 (três) servidores estáveis do Quadro de Pessoal de Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, indicados pelo Defensor Público Geral, sendo um deles na condição de secretário, que não terá direito a voto;

(...)

§3º As decisões da comissão serão sempre colegiadas, por maioria simples, somente votando, o seu presidente, em caso de empate.

(...)

Art. 6º (...)

X - acompanhar as avaliações semestrais e o resultado final da avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório.

(...)

XII - submeter à Corregedoria Geral, para fins de homologação, os relatórios anuais emitidos com base nos relatórios semestrais do chefe imediato;





XIII - submeter ao Corregedor(a) Geral, para fins de homologação, relatório conclusivo das avaliações especiais de desempenho;

(...)

Art. 7º (...)

III - justificar as escolhas dos fatores de avaliação de 1 (um) a 5 (cinco) atribuídos aos intens avaliados de pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, idoneidade moral e urbanidade, quando estas forem atribuídas ao servidor;

(...)

IV – dar ciência ao servidor de sua avaliação semestral, solicitando a sua assinatura na respectiva ficha individual de avaliação de desempenho, ao final de cada uma das seis avaliações de desempenho realizadas;

(...)

§ 1º A avaliação de desempenho deverá ser realizada em conjunto havendo mais de um chefe imediato. Neste caso, caberá aos chefes imediatos apresentarem apenas uma ficha individual de avaliação perante a CAED, assinada por todos.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, havendo divergência entre os chefes imediatos na atribuição de nota ao avaliado, o chefe imediato divergente deverá avaliar e apresentar ficha individual de avaliação separada com as respectivas notas, seguindo os seguintes preceitos:

I – o avaliado poderá recorrer de todas ou apenas uma das avaliações de desempenho, no prazo desta Resolução;

II – as notas serão consolidadas pela CAED, a qual caberá aferir a média aritmética das notas atribuídas;

III – na hipótese do inciso anterior, havendo frações na consolidação das notas, estas serão arredondadas para o número acima imediato;

IV – as fichas individuais de avaliação com notas divergentes não serão aceitas fora do prazo estabelecido no artigo 11 desta Resolução;

V – superado o prazo do artigo 11 desta Resolução e, havendo divergência entre os chefes imediatos na atribuição da nota ao avaliado, a primeira ficha individual de avaliação entregue será considerada como avaliação válida.

§ 3º Todos os chefes imediatos deverão assinar Termo de Compromisso, mencionado no artigo 9º, inciso III, desta Resolução;

Art. 8º O servidor nomeado em vaga destinada a pessoa com deficiência será acompanhado, durante o estágio probatório, por equipe multidisciplinar, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência apresentada pelo servidor.

(...)

§ 2º A avaliação a que se refere o *caput* deste artigo será realizada pelo menos uma vez durante o período do estágio probatório, devendo a equipe multidisciplinar encaminhar à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (CAED) cada avaliação realizada, parecer acerca da compatibilidade ou da incompatibilidade entre a deficiência do servidor e as atribuições essenciais do cargo público para o qual foi aprovado.





§ 3º A equipe multidisciplinar, ao emitir o parecer a que se refere o parágrafo anterior, deverá observar os seguintes termos, definidos no art. 43 do Decreto nº 3.298, de 1999;

Art. 9º (...)

II - Resolução regulamentadora do estágio probatório e suas alterações;

III - Termo de compromisso assinado pela Chefia imediata, responsável pela avaliação do servidor;

IV – REVOGADO;

V – Avaliações semestrais e relatórios anuais e decisão final, da avaliação de desempenho do estágio probatório;

(...)

Art. 10. As avaliações semestrais serão realizadas por meio do preenchimento da Ficha Individual de Avaliação de Desempenho, pelo chefe imediato a quem o servidor esteja diretamente subordinado, ou por seu substituto nos casos de impedimento ou afastamento, conforme modelo no Anexo II, respeitando-se, em cada semestre de avaliação, o maior número de dias de subordinação.

§ 1º Nas avaliações semestrais serão aferidas a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho do cargo, observados os seguintes itens na Ficha Individual de Avaliação de Desempenho.

(...)

IV - capacidade de iniciativa: é a atuação proativa do servidor em suas atribuições, o agir com autodeterminação, reconhecendo suas responsabilidades e atuando com domínio técnico na tomada de decisões para solução dos problemas;

V - responsabilidade: é a capacidade do servidor em assumir suas atribuições com zelo e presteza, executando suas funções no prazo adequado, com zelo pelos materiais, equipamentos, imagem da instituição e informações recebidas, sabendo reconhecer eventuais falhas e mitigar seus efeitos quando possível;

VI - idoneidade moral: adequação da conduta pública e privada do servidor aos princípios éticos e aos padrões morais socialmente exigidos dos agentes públicos;

(...)

§ 2º Nas avaliações semestrais será adotada a escala de pontuação de 1 (um) a 10 (dez) pontos, de acordo com os fatores de avaliação adotados para cada critério de desempenho avaliado do seu respectivo item discriminado no §1º deste artigo, conforme Quadro Demonstrativo previsto no Anexo III

§ 3º O resultado de cada semestre avaliado será a média dos pontos obtidos pelo servidor das notas atribuídas a cada item de desempenho, sendo considerado satisfatório o alcance de pontuação igual ou superior a 6 (seis) pontos na média dos itens e para cada item individualmente.

Art. 11. As avaliações semestrais deverão ser encaminhadas pela chefia imediata à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (CAED) até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao último mês do semestre avaliado;

Art. 12. Caso o servidor avaliado discorde do resultado da sua avaliação semestral de desempenho, deverá proceder na forma prevista no art. 22 desta Resolução, sob pena de preclusão;





Art. 13. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (CAED) deverá emitir relatório anual circunstanciado do servidor, incluindo todas as ocorrências do período e se houve desempenho satisfatório ou insatisfatório do avaliado, encaminhando ao Corregedor Geral para homologação e/ou providências que se fizerem necessárias, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao último mês do semestre avaliado;

Art. 14. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (CAED) procederá à apuração do resultado final da avaliação de desempenho, que corresponderá na média aritmética simples do somatório da pontuação obtida pelo avaliado em todas as avaliações semestrais, sendo considerado aprovado aquele que obtiver a pontuação final total igual ou superior a 6 (seis) pontos, apresentando relatório conclusivo final sugerindo a aprovação do servidor com a confirmação no cargo ou a não aprovação com a consequente exoneração;

Art. 15. Findo o prazo do servidor e independente de sua manifestação, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (CAED) encaminhará, no prazo de 10 dias, o relatório conclusivo para a Corregedoria-Geral que deverá emitir manifestação fundamentada homologando ou não o relatório conclusivo;

Art. 17. (...)

I – somadas todas as seis avaliações especiais de desempenho, não alcançar a média 6 (seis) em qualquer um dos critérios avaliados;

II – receber nota inferior a 6 (seis) na média simples da soma de todos os itens avaliados no decorrer de uma avaliação semestral, ou

III - obter média inferior a 6 (seis), em um mesmo item, em duas avaliações consecutivas.

IV - contar, no período do estágio probatório, com mais de 30 (trinta) faltas intercaladas não justificadas, independentemente de ter alcançado a média necessária para sua aprovação;

V - receber parecer pela incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições essenciais do cargo, emitido pela equipe multidisciplinar, nos termos do art. 8º desta Resolução;

§ 1º A exoneração decorrente da reprovação de que trata os incisos II e III do *caput* deste artigo ocorrerá independentemente do decurso de prazo do estágio probatório;

§ 2º REVOGADO;

§ 3º Atingindo o número de faltas de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, antes mesmo do decurso do prazo do estágio probatório, o servidor será considerado inapto e, conseqüentemente, aberto o processo administrativo conforme o artigo 18 e seguintes, desta Resolução;

Art. 18 Nas hipóteses de inaptidão de que tratam os incisos II, III e IV do artigo 17, será instaurado, de ofício, pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública, processo administrativo, que assegurará ao servidor o contraditório e a ampla defesa;

Art. 22. O avaliado poderá recorrer de cada avaliação, no prazo de 3 dias, nos termos seguintes.

§ 1º Ciente do resultado de cada avaliação e, em caso de discordância, o avaliado deverá formular suas razões de recurso em relação a cada nota recorrida e juntar sua autoavaliação, preenchendo o modelo do Anexo II, e os documentos que entender necessários.

§ 2º O chefe imediato será cientificado do recurso e poderá manter, modificar ou reconsiderar motivadamente sua avaliação, procedendo-se o preenchimento de nova Ficha Individual de Acompanhamento de Desempenho, encaminhando, em seguida, o processo à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (CAED).

(...)





§ 5º A decisão do Conselho Superior será encaminhada à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (CAED) para juntada ao processo de avaliação.

Art. 25. Homologado pela Corregedoria-Geral o relatório final conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (CAED) pela aprovação do servidor com a confirmação no cargo ou a não aprovação com a consequente exoneração, o Defensor Público Geral expedirá o respectivo ato declaratório, de confirmação ou exoneração;

Art. 2º Ficam estabelecidos os novos modelos de Termo de Compromisso do Chefe Imediato Avaliador, da Ficha Individual de Acompanhamento e do Quadro demonstrativo de indicadores para cada fator e seus respectivos critérios de desempenho em anexo.

Art. 3º Aplicam-se as novas regras a todos os servidores que não iniciaram o último ano do estágio probatório.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2025.

Manaus/AM, 4 de agosto de 2025.

**RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA**

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral do Estado do Amazonas

\*Texto republicado por conter erro na publicação no Diário Oficial Eletrônico Edição nº 2465, de 1º de agosto de 2025, páginas 14/16



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
1ª Subdefensora Pública Geral  
**Marco Aurélio Martins da Silva**  
2ª Subdefensor Público Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:



**Anexo I**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO CHEFE IMEDIATO AVALIADOR**

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_, Defensor Público/servidor estável de carreira da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, designado para proceder avaliação especial de desempenho no estágio probatório do servidor \_\_\_\_\_, nos termos da Resolução nº \_\_\_\_, presto o compromisso de, ao proceder à avaliação, respeitar o disposto nas normas legais e regulamentares, bem como, especialmente, agir de forma impessoal, imparcial, transparente e de acordo com a moralidade, sob pena de responder nas esferas civil, penal e administrativa.

LOCAL, DATA, MÊS E ANO.

ASSINATURA  
NOME DO SERVIDOR  
MATRÍCULA DO SERVIDOR

**Anexo II**  
**FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO**

<b>NOME DO SERVIDOR(A):</b>	
<b>MATRÍCULA:</b>	
<b>CARGO:</b>	

<b>UNIDADE DE LOTAÇÃO:</b>	
<b>CHEFIA IMEDIATA:</b>	
<b>PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:</b>	
<b>PERÍODO AVALIATIVO:</b>	

**Orientações:**

**I – Esta ficha individual de desempenho deve ser preenchida semestralmente pela chefia imediata ou seu substituto legal, sem rasuras.**

**II – Obrigatoriamente a ficha individual de desempenho deverá ser encaminhada à Comissão Especial Permanente de Avaliação de Desempenho até o dia 10 do mês subsequente ao último mês do semestre em curso.**

**III – Para o lançamento dos pontos, a chefia imediata deverá observar rigorosamente o Quadro Demonstrativo de Indicadores para cada fator e seus respectivos critérios de desempenho previsto no Anexo III.**

LOCAL, DATA.

**ASSINATURA E CARIMBO CHEFE IMEDIATO**

**ASSINATURA E CARIMBO DO AVALIADO**

<b>ITEM AVALIATIVO</b>	<b>CRITÉRIOS DE DESEMPENHO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>ASSIDUIDADE</b>	<b>Quanto à frequência</b>	
	<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>ITEM AVALIATIVO</b>	<b>CRITÉRIOS DE DESEMPENHO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>PONTUALIDADE</b>	<b>Quanto à pontualidade</b>	
	<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>ITEM AVALIATIVO</b>	<b>CRITÉRIOS DE DESEMPENHO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>DISCIPLINA</b>	<b>Quanto à adequação às normas, regras e procedimentos que regulam as atividades e condutas no âmbito da Defensoria Pública.</b>	

	<p>Quanto aos relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho, considerando chefia, colegas, estagiários, terceirizados, partes, servidores de outros órgãos públicos, fornecedores, assistidos e público externo em geral.</p>	
	<p><b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b></p>	
<p><b>ITEM AVALIATIVO</b></p>	<p><b>CRITÉRIOS DE DESEMPENHO</b></p>	<p><b>PONTUAÇÃO</b></p>
<p><b>CAPACIDADE DE INICIATIVA</b></p>	<p>Quanto ao grau de conhecimento teórico acerca das atividades relativas ao cargo que exerce.</p>	
	<p>Quanto ao domínio do planejamento e organização das suas atividades e tarefas.</p>	
	<p>Quanto à forma de execução das suas atividades/tarefas.</p>	
	<p>Quanto à iniciativa em resolver os problemas que surgem na execução das suas atividades e tarefas.</p>	
	<p>Quanto ao modo que se utiliza e mantém os</p>	

	<p>recursos (equipamentos, materiais, comunicações, sistemas corporativos, softwares, ferramentas, etc) colocados à disposição pela instituição.</p>	
	<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>ITEM AVALIATIVO</b>	<b>CRITÉRIOS DE DESEMPENHO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>PRODUTIVIDADE</b>	<p>Quanto à quantidade de atividades realizadas, consideradas a realidade de cada unidade de lotação e da complexidade das tarefas</p>	
	<p>Quanto à qualidade do conteúdo técnico da atividade executada ou do trabalho apresentado</p>	
	<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>ITEM AVALIATIVO</b>	<b>CRITÉRIOS DE DESEMPENHO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>RESPONSABILIDADE</b>	<p>Quanto ao cumprimento dos compromissos assumidos da forma recomendada ou combinada, nos prazos necessários.</p>	
	<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	

<b>ITEM AVALIATIVO</b>	<b>CRITÉRIOS DE DESEMPENHO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>IDONEIDADE MORAL</b>	<b>Quanto às qualidades relativas aos atributos de honra, respeitabilidade, seriedade, dignidade e bons costumes.</b>	
	<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>ITEM AVALIATIVO</b>	<b>CRITÉRIOS DE DESEMPENHO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>URBANIDADE</b>	<b>Quanto à capacidade de se relacionar de forma construtiva, respeitosa e cordial com os colegas de trabalho, com a sua chefia imediata e com os usuários do serviço público.</b>	
	<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	

<b>RESULTADO FINAL DOS FATORES DE AVALIAÇÃO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS EM CADA FATOR DE AVALIAÇÃO</b>
<b>ASSIDUIDADE</b>	
<b>PONTUALIDADE</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	

<b>CAPACIDADE DE INICIATIVA</b>	
<b>PRODUTIVIDADE</b>	
<b>RESPONSABILIDADE</b>	
<b>IDONEIDADE MORAL</b>	
<b>URBANIDADE</b>	

**JUSTIFICATIVA DA CHEFIA IMEDIATA:**

**OBSERVAÇÕES:**

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for handwritten or typed observations. It occupies the central portion of the page below the 'OBSERVAÇÕES:' header.

### Anexo III

#### Quadro demonstrativo de indicadores para cada fator e seus respectivos critérios de desempenho

ITEM	CRITÉRIO DE DESEMPENHO	CONCEITO			
		INSUFICIENTE Nota 1-4	REGULAR NOTA 5-6	BOM NOTA 7-8	EXCELENTE NOTA 9-10
<p><b>ASSIDUALIDADE</b></p> <p>Considerada como o comparecimento diário ao local do trabalho.</p>	<p><b>Quanto à frequência</b></p>	<p>De forma reiterada, durante todos os meses do período do estágio probatório, não comparece ou não permanece no ambiente de trabalho e não comunica acerca das faltas à chefia imediata.</p>	<p>De forma reiterada, durante o período de estágio probatório, não comparece ou não permanece no ambiente de trabalho ou não comunica acerca das faltas à chefia imediata. Quando comunica as faltas à chefia imediata o faz posterior mente aos compromissos.</p>	<p>De forma esporádica, durante o período de estágio probatório, não comparece ou não permanece no ambiente de trabalho, comunicando as faltas à chefia imediata posteriormente aos compromissos.</p>	<p>Comparece e permanece no ambiente de trabalho e comunica à chefia imediata acerca das faltas ou das saídas antecipa das de modo a não gerar prejuízos ao andamento dos trabalhos e ao atendimento aos assistidos e partes.</p>



ITEM	CRITÉRIO DE DESEMPENHO	INSUFICIENTE Nota 1-4	REGULAR NOTA 5-6	BOM NOTA 7-8	EXCELENTE NOTA 9-10
<p style="text-align: center;"><b>DISCIPLINA</b></p> <p>Respeito à hierarquia e cumprimento das normas legais e regulamentares, bem como a observância do relacionamento cordial com os colegas e com o público-alvo da defensoria, respeitando os níveis hierárquicos, adaptabilidade e ética.</p>	<p>Quanto à adequação às normas, regras e procedimentos que regulam as atividades e condutas no âmbito da Defensoria Pública.</p>	<p>Não respeita as normas, regras e procedimentos, agindo em desacordo. Não respeita os níveis hierárquicos.</p>	<p>Em regra, não segue as normas, regras ou procedimentos e não respeita os níveis hierárquicos, todavia, quando alertado, buscar mudar seu comportamento.</p>	<p>Em regra, segue as normas, regras e procedimentos e respeita os níveis hierárquicos, buscando esclarecimentos prévios quando tem alguma dúvida.</p>	<p>Sempre cumpre as normas, regras e procedimentos e os níveis hierárquicos, além de estimular os colegas de trabalho ao cumprimento dos mesmos.</p>
	<p>Quanto aos relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho, considerando chefia, colegas, estagiários, terceirizados, partes, servidores de outros órgãos públicos, fornecedores, assistidos e público externo em geral.</p>	<p>Desrespeita as pessoas ou não é urbano ou inicia ou mantém atritos que prejudicam andamento dos trabalhos.</p>	<p>Em regra, desrespeita ou não é urbano com alguma pessoa ou mantém atrito que prejudica o andamento dos trabalhos.</p>	<p>Preocupa-se em respeitar as pessoas, agindo com urbanidade e respeito ou esforçasse para sanar os conflitos em que é parte envolvida no trabalho.</p>	<p>Sempre respeita e trata com urbanidade a todos, sendo cortês e auxiliando na promoção de resolução de conflitos que porventura ocorrem no ambiente de trabalho.</p>

				<b>CONCEITO</b>
--	--	--	--	-----------------

ITEM	CRITÉRIO DE DESEMPENHO	INSUFICIENTE Nota 1-4	REGULAR NOTA 5-6	BOM NOTA 7-8	EXCELENTE NOTA 9-10
<p><b>CAPACIDADE DE INICIATIVA</b></p> <p>Capacidade do servidor de se mostrar criativo ou de agir por conta própria com domínio e responsabilidade nas tomadas de decisões, autodesenvolvimento, criatividade e trabalho em equipe.</p>	<p>Quanto ao grau de conhecimento teórico acerca das atividades relativas ao cargo que exerce.</p>	<p>Não detém conhecimento teórico suficiente para o exercício do cargo.</p>	<p>Falta-lhe a maioria dos fundamentos teóricos imprescindíveis ao exercício do cargo e não busca adquiri-los.</p>	<p>Faltam-lhe pontuais teóricos necessários ao exercício do cargo, mas busca supri-los.</p>	<p>Detém o conhecimento teórico suficiente ao exercício do cargo.</p>
	<p>Quanto ao domínio do planejamento e organização das suas atividades e tarefas.</p>	<p>Não planeja e não organiza suas atividades e tarefas, causando transtornos ao andamento do serviço, necessita sempre ser supervisionado.</p>	<p>Apresenta falta de planejamento e organização, causando transtornos ao andamento do serviço e precisa ser supervisionado.</p>	<p>Por vezes, necessita ser orientado quanto ao planejamento e organização, não causando transtornos ao andamento do serviço.</p>	<p>Planeja e organiza adequadamente suas atividades.</p>
	<p>Quanto à forma de execução das suas atividades/tarefas.</p>	<p>Não segue os procedimentos operacionais padrão ou as orientações recebidas, gerando o não alcance dos resultados previstos.</p>	<p>Em regra, não segue procedimentos operacionais padrão ou as orientações recebidas, dificultando ou retardando o alcance dos resultados previstos.</p>	<p>Em regra, segue os procedimentos operacionais padrão ou as orientações recebidas. Quanto não segue, os resultados previstos mesmo assim são alcançados.</p>	<p>Segue os procedimentos operacionais padrão ou as orientações recebidas, alcançando os resultados previstos.</p>

	Quanto à iniciativa em resolver os problemas que surgem na execução das suas atividades e tarefas.	Não tem iniciativa em resolver os problemas que surgem na execução das suas atividades e tarefas e/ou não encaminha a quem possa apresentar soluções.	Tem dificuldade em resolver os problemas que surgem na execução das suas atividades e tarefa e encaminha para outra pessoa resolver.	Consegue solucionar os problemas de menor complexidade que surgem na execução das suas atividades e tarefas e dá o correto encaminhamento àqueles que não consegue resolver.	Soluciona adequadamente todos os problemas que surgem na execução das suas atividades e tarefas e ainda apresenta soluções inovadoras.
	Quanto ao modo que se utiliza e mantém os recursos (equipamentos, materiais, comunicações, sistemas corporativos, softwares, ferramentas e etc) colocados à disposição pela instituição.	Sempre desperdiça materiais, não utiliza de forma adequada os recursos e/ou faz uso para finalidade diversa da Defensoria Pública.	Desperdiça materiais, não utiliza de forma adequada os recursos e não busca aprender melhor a sua utilização daqueles que não tem domínio completo.	Procura bem utilizar materiais e busca aprender a utilizar melhor aqueles recursos dos quais não tem domínio completo.	Utiliza os materiais e utiliza os recursos necessários às suas atividades e tarefas de forma adequada.

ITEM	CONCEITO			
	INSUFICIENTE Nota 1-4	REGULAR NOTA 5-6	BOM NOTA 7-8	EXCELENTE NOTA 9-10

	<b>CRITÉRIO DE DESEMPENHO</b>				
<p><b>PRODUTIVIDADE</b> Consideram-se os aspectos da qualidade e do prazo de execução do trabalho, sendo o volume de trabalho realizado em tempo útil, aliado à eficiência e a qualidade almejada.</p>	<p>Quanto à quantidade de atividades realizadas, consideradas a realidade de cada unidade de lotação e da complexidade de tarefas.</p>	<p>Não realiza as atividades e tarefas que lhe são atribuídas, causando prejuízo ao andamento dos trabalhos.</p>	<p>Não realiza todas as atividades e tarefas que lhe são atribuídas, causando mora nos trabalhos realizados.</p>	<p>Realiza todas as atividades e tarefas que lhe são atribuídas, porém com frequente necessidade de cobrança pela chefia imediata.</p>	<p>Realiza todas as atividades e tarefas que lhe são atribuídas e possui conduta proativa.</p>
	<p>Quanto à qualidade do conteúdo técnico da atividade executa da ou do trabalho apresentado.</p>	<p>As ações que realiza ou os trabalhos e documentos que apresenta não atendem os requisitos técnicos, precisando ser refeitos, com qualidade insatisfatória e fora do prazo previsto. Apresentando dificuldade em corrigir os trabalhos.</p>	<p>Em regra, apresenta falhas quanto aos requisitos técnicos, nas ações que realiza ou nos trabalhos s/documentos que apresenta, precisando ser refeitos ou corrigidos.</p>	<p>Quando apresentam falhas nos requisitos técnicos, nas ações que realiza ou nos trabalhos/documentos que apresenta, o avaliado consegue corrigir os erros com as orientações do chefe imediato.</p>	<p>As ações que realiza ou os trabalhos/documentos que apresenta atendem os requisitos técnicos, com qualidade e confiabilidade sob todos os aspectos, cumprindo os prazos estabelecidos.</p>

	Quanto à capacidade de assimilar conhecimentos e aplicá-los na execução de suas atividades.	Apesar de orientado e informado, não assimila os conhecimentos ou, assimilando-os, não os aplica da forma estabelecida na execução de suas atividades/tarefas.	Em regra, orientado e informado, não assimila os conhecimentos ou, assimilando os, não os aplica da forma estabelecida na execução de suas atividades/tarefa, solicitando a mesma orientação novamente.	Em regra, orientado e informado, assimila os conhecimentos e os aplica na forma estabelecida na execução de atividades/tarefas. Quando não assimila, solicita a mesma orientação novamente.	Orientado e informado, assimila os conhecimentos e os aplica na forma estabelecida na execução de suas atividades/tarefas e ainda contribui como colaborador e multiplicador de conhecimento juntos aos colegas na realização das tarefas.
--	---	--	---	---	--

ITEM	CRITÉRIO DE DESEMPENHO	CONCEITO			
		INSUFICIENTE Nota 1-4	REGULAR NOTA 5-6	BOM NOTA 7-8	EXCELENTE NOTA 9-10

<p><b>RESPONSABILIDADE</b> É a preocupação do servidor em executar adequadamente suas funções, sem ser negligente, imprudente ou incapaz, bem como zelar pelos materiais, equipamentos, informações, organização do trabalho e persistência.</p>	<p>Quanto ao cumprimento dos compromissos assumidos da forma recomendada ou combinada, nos prazos necessários.</p>	<p>Não cumpre com os compromissos assumidos no âmbito da Defensoria Pública e não apresenta justificativa, ou, quando apresenta, ela é inconsistente.</p>	<p>Em regra, cumpre com os compromissos assumidos no âmbito da Defensoria Pública. Prevendo impossibilidade de cumprimento, não propõe alternativa de execução. Quando descumpre, não apresenta justificativa ou apresenta de forma inconsistente.</p>	<p>Em regra, cumpre com os compromissos assumidos no âmbito da Defensoria Pública. Prevendo impossibilidade de cumprimento, propõe alternativas de execução. Quando descumpre, apresenta justificativa inconsistente.</p>	<p>Cumpre com os compromissos assumidos no âmbito da Defensoria Pública. Prevendo impossibilidade de cumprimento, propõe alternativas de execução.</p>
--	--	---	--	---	--

ITEM	CRITÉRIO DE DESEMPENHO	CONCEITO			
		INSUFICIENTE Nota 1-4	REGULAR NOTA 5-6	BOM NOTA 7-8	EXCELENTE NOTA 9-10
<p><b>IDONEIDADE MORAL</b> Diz respeito às qualidades relativas aos atributos de honra, respeitabilidade, seriedade, dignidade e bons costumes.</p>	<p>Quanto ao comportamento do servidor e da ideia que transmite com sua conduta aos usuários do serviço e demais servidores, em favor da Instituição.</p>	<p>Porta-se em descompasso com o comportamento dos demais servidores lotados na unidade de funcionamento, dando origem a mais de três reclamações sobre seu serviço, feitas à chefia imediata ou manifestações negativas sobre seus costumes.</p>	<p>Porta-se razoavelmente, conforme o padrão de serviço e comportamento em seu local de trabalho, tendo dado origem a até três reclamações quanto ao seu comportamento no ambiente de trabalho.</p>	<p>Porta-se de forma a manter o bom conceito já existente dos serviços prestados na unidade em que está lotado, somando-se ao padrão dos demais servidores no local.</p>	<p>Porta-se de forma a angariar dentre seus colegas de repartição e usuários do serviço boa imagem e confiança em seu trabalho, conforme seus serviços são sempre procurados por aquelas pessoas.</p>

ITEM	CRITÉRIO DE DESEMPENHO	CONCEITO			
		INSUFICIENTE Nota 1-4	REGULAR NOTA 5-6	BOM NOTA 7-8	EXCELENTE NOTA 9-10
<b>URBANIDADE</b> Tida como a capacidade de se relacionar de forma construtiva, respeitosa e cordial com os colegas de trabalho, com a sua chefia imediata e com os usuários do serviço público.	Quanto à capacidade de escorreita comunicação o servidor com os usuários do serviço e demais servidores com vistas ao cultivo de ambiente de trabalho pacífico e profícuo.	Interage com displicência com seus interlocutores, chegando a externar mal contentamento com seu ambiente de trabalho ou com suas relações profissionais, dirigindo palavras	Limita-se às regras básicas de educação, sem demonstrar, entretanto, qualquer comportamento que incentive a integração entre pessoas e a melhora relacional do	Dispõe de boa educação e cordialidade na comunicação com os usuários do serviço, de servidores e membros da Defensoria.	Comunica-se com todos com educação e cordialidade, de forma a angariar o respeito dos usuários do serviço, de servidores e membros da Defensoria, proporcionando harmonia no ambiente de trabalho ou merecendo menção positiva de seus interlocutores.

		rípidas ou mesmo palavrões aos usuários do serviço ou aos demais servidores.	ambiente de trabalho.		
--	--	--	-----------------------------	--	--